



Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Administração

**AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO (PRESENCIAL)
PREGÃO Nº 101/2018 - PROCESSO Nº 17761/2018**

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para fornecimento, instalação, manutenção e retirada de decoração natalina com fornecimento de materiais, nos termos estabelecidos no Edital e seus Anexos.

DO PROTOCOLO E SESSÃO DE ABERTURA: OS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO DEVERÃO SER PROTOCOLADOS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS da Prefeitura do Município de Araucária, sito à Rua Pedro Druszczy, nº 160, sobreloja, **até as 09:30 horas do dia 13 de novembro de 2018 e a abertura se dará na mesma data e local às 10:00 horas.**

O edital completo e possíveis alterações está(ão) disponível(eis) no site www.araucaria.pr.gov.br ou no Departamento de Licitações e Compras, das 9h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00. Informações pelo telefone (41) 3614-1509(DLC)/3614-1468 (Pregoeiro), e-mail: fernanda.pereira@araucaria.pr.gov.br.

Araucária, 25 de outubro de 2018.

**FERNANDA PEREIRA REGATIERI
PREGOEIRO**



EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 101/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17761/2018
DATA DA REALIZAÇÃO: 13/11/2018
HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: às 10:00 horas
LOCAL: Prefeitura do Município de Araucária

O Município de Araucária, Paraná, pelo Pregoeiro que ao final assina, torna público que está aberta licitação na modalidade de PREGÃO (presencial), do tipo MENOR PREÇO, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, bem como dos Decretos Municipais nºs 32.322/2018, 31.519/2017 e 18.966/05 e Leis Complementares 123/06 e 147/14, para atender solicitação da Secretaria Municipal de Urbanismo no ofício nº 006/2018 e na RMS nº 6627/2018.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação deverão ser protocolados até às 09:30 horas do dia 13 de novembro de 2018, no Departamento de Licitações e Compras da Secretaria Municipal de Administração, sito na Rua Pedro Druszczy, nº 160, sobreloja, Centro, Araucária-PR.

A sessão de processamento do Pregão será realizada no horário e data supracitados, na sala de abertura de licitações, Rua Pedro Druszczy, nº 160, e será conduzida por Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1. DO OBJETO

- 1.1 Contratação de empresa de engenharia para fornecimento, instalação, manutenção e retirada de decoração natalina com fornecimento de materiais, nos termos estabelecidos neste Edital e seus Anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar do certame os interessados cujo ramo de atividade seja pertinente ao objeto da contratação e que preencherem as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 2.2. O presente edital concede tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se os dispositivos legais previstos na sessão I do capítulo V (acesso aos mercados) da Lei Complementar 123/2006 e alterações da Lei Complementar 147/2014.

3. DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO

- 3.1. Somente será credenciado representante de empresa que tenha protocolado envelopes de proposta e de habilitação;



3.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos fora dos invólucros:

- a) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "c", deste subitem;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor e última alteração, devidamente registrados na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- f) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação. (Modelo no Anexo I);
- g) Caso queira usufruir dos benefícios das Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014, deverá apresentar documento comprobatório que a proponente enquadra-se na condição de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte, emitido com a antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data da abertura da licitação;
- h) Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante, e cada representante poderá representar somente uma empresa, sendo que, no caso do representante não possuir poderes para representar a licitante, este deve apresentar procuração por instrumento público ou particular da qual constem poderes específicos para formular lance, negociar preço, interpor e desistir de recursos, assinar e praticar os demais atos pertinentes à licitação;
- i) O credenciado deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.3. O representante legal deve apresentar o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.4. O procurador deve apresentar a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados nas alíneas "a" à "e" do subitem 3.2, que comprove os poderes do mandante para a outorga;



- 3.5. Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

4. DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser protocolados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 – Proposta PREGÃO nº 101/2018 Processo nº 17761 /2018 RAZÃO SOCIAL CNPJ <i>e-mail e telefone para contato</i>	Envelope nº 2 – Habilitação PREGÃO nº 101/2018 Processo nº 17761/2018 RAZÃO SOCIAL CNPJ <i>e-mail e telefone para contato</i>
--	--

- 4.2. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.
- 4.3. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

5. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

- 5.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:
- a) Nome, endereço, CNPJ e e-mail para envio de nota de empenho, contrato e demais comunicados;
 - b) Número do processo e do Pregão;
 - c) Descrição do objeto da presente licitação em conformidade com os Anexos II e IV deste Edital, do produto cotado;
 - d) Preço unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismo apurado à data de sua apresentação. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
 - e) A proposta para o preço unitário poderá conter no máximo 02 (duas) casas decimais;



- f) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data limite para protocolo dos envelopes de proposta e habilitação. Tal prazo ficará suspenso no caso de processo administrativo ou judicial;

5.2. Não será admitida cotação que não contemple todas as quantidades de cada item.

6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

- a) O envelope “habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “c”, deste subitem;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual.
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor, e última alteração, devidamente registrados na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.1.1. Caso a documentação de Habilitação Jurídica exigida no subitem 6.1. seja apresentada no Credenciamento, não será necessária sua apresentação no envelope nº 02 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO.

6.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Certidão conjunta Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciários;
- c) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de negativa com a Fazenda Estadual da sede da licitante;
- d) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de negativa com a Fazenda Municipal da sede da licitante;
- e) Certificado de Regularidade junto ao FGTS;
- f) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas, dentro do prazo de validade, conforme Lei nº 12.440/2011 (CNDT).



6.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, CONTRA A EMPRESA LICITANTE, emitida com antecedência máxima de 60 dias a contar da data de abertura da licitação;

6.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Não há exigência.

6.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declarações da licitante, elaboradas em papel timbrado e assinadas por representante legal, nos termos do Anexo III.
- b) A visita técnica é facultativa, mas optando ou não pela visita técnica, a licitante deverá emitir uma declaração firmada pelo responsável da empresa, de que a licitante tem conhecimento das particularidades e todas as ações decorrentes deste tipo de serviço somada ao conhecimento do local, condições e peculiaridades do objeto, assumindo a responsabilidade por eventuais constatações posteriores que poderiam ter sido verificadas caso tivesse realizado a visita técnica.

6.6. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

- a) É facultado às licitantes substituir documentos de habilitação exigidos neste Edital por certificado de registro cadastral emitido pelo Departamento de Compras da Prefeitura de Araucária para os documentos que estiverem no prazo de validade.
- b) O certificado de registro cadastral não substitui os documentos relacionados nos itens 6.4. e 6.5.
- c) Na hipótese de não constar prazo de validade em certidão, será aceita como válida a expedida até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7. DO PROCEDIMENTO, JULGAMENTO E DO PREÇO MÁXIMO

- 7.1. No horário e local indicados no aviso de licitação será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.
- 7.2. Iniciada a abertura do primeiro envelope de proposta, estará encerrado o credenciamento.
- 7.3. A análise das propostas visará o atendimento do estabelecido neste Edital e seus anexos.
- 7.4. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços



unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

- 7.5. Será desclassificada a proposta cujo lance final exceder o preço máximo estabelecido no Anexo II deste Edital.
- 7.6. O valor total máximo desta licitação é de **R\$ 410.068,21 (quatrocentos e dez mil, sessenta e oito reais e vinte e um centavos)**, previsto na LDO e no PPA, e as despesas no exercício de 2018 correrão pela dotação orçamentária própria conforme segue:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO	AÇÃO PPA	FONTE
SMUR	25.01.15.452.0006.2051.3.3.90.39.99.99	0225	1507

- 7.7. As propostas serão classificadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- 7.7.1. Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- 7.7.2. Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 7.8. Os lances serão formulados de forma sequencial a partir do autor da proposta de maior preço e os demais, em ordem decrescente.
- 7.9. Em caso de empate entre valores, a ordem será decidida por sorteio.
- 7.10. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances, de acordo com fixado pelo pregoeiro.
- 7.11. A etapa de lances será encerrada quando os participantes declinarem da formulação de lances.
- 7.12. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.
- 7.13. Nos casos em que a empresa seja vencedora do mesmo item em lotes/grupos distintos, estes serão adjudicados com o menor valor proposto.
- 7.14. Aceita a proposta de menor preço, será aberto o envelope de habilitação da proponente.
- 7.15. Eventuais falhas e dúvidas em relação à regularidade de documentos de credenciamento, habilitação ou de proposta poderão ser sanadas na sessão de abertura de envelopes, inclusive por meio eletrônico.



- 7.16. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e serão anexados aos autos os documentos.
- 7.17. A Administração não se responsabilizará por eventual indisponibilidade do meio eletrônico no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 7.18. Atendidos os requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora.
- 7.19. Esta licitação é do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.
- 7.19.1. No caso de licitação tipo menor preço por item, o menor lance (preço unitário) obtido na fase de lances verbais será declarado o vencedor; no caso de licitação tipo menor preço por lote, será vencedor o que apresentar o menor lance (preço global) sendo que, para obtenção dos preços unitários dos itens que compõem o lote será aplicado, linearmente, o desconto global obtido sobre os preços unitários propostos, ressalvada a possibilidade de ajuste, para menor, no preço global lançado em virtude de arredondamentos.
- 7.20. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

8. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 8.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar-se imediata e motivadamente e será aberto o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;
- 8.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a preclusão do direito de recurso;
- 8.3. As razões do recurso de que trata o subitem 8.1 deverão ser protocoladas no Departamento de Licitações e Compras da Secretaria de Administração da Prefeitura do Município de Araucária, sito à Rua Pedro Druszczyk, nº 160, sobreloja, Centro, Araucária-PR;
- 8.4. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;
- 8.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento;



- 8.6. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 8.7. Não havendo recurso, após o seu resultado, o pregoeiro adjudicará o objeto do certame a licitante vencedora e encaminhará à autoridade superior o processo licitatório juntado o relatório para homologação.

9. DOS PRAZOS E DO LOCAL DE ENTREGA

- 9.1. O(s) objeto(s) desta licitação deverá(ão) ser entregue(s) de acordo com o Anexo II deste Edital.

10. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 10.1. O(s) objeto(s) da presente licitação será(ão) recebido(s) provisoriamente por 05 (cinco) dias, contados da data da entrega/execução, para avaliação pela Comissão de Recebimento da Secretaria Municipal de Urbanismo .
- 10.2. Por ocasião da entrega/execução, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) emitido pela Secretaria Municipal de Segurança Pública do Estado do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.
- 10.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:
- 10.3.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 10.3.2. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- 10.3.3. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 10.3.4. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 10.4. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas e cumprimento das “Condições” do Anexo II. Tal recebimento não afasta, contudo, a responsabilidade da contratada de substituir o produto caso venham a ser detectadas irregularidades na especificação ou quantidade.



11. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 11.1. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias, seguindo o cronograma do item 3, alínea “i” do Anexo II, da apresentação da nota fiscal/fatura, atestada pela Secretaria Municipal de Urbanismo e acompanhada do respectivo Termo de Recebimento Definitivo e da CND da União e Previdenciários CR do FGTS e CND de Débitos Trabalhistas, dentro do prazo de validade.
- 11.2. As notas fiscais deverão ser emitidas a favor do CNPJ constante na Nota de Empenho e/ou contrato.
- 11.3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu pagamento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida, respeitado o prazo do subitem 11.1.
- 11.4. O pagamento se dará por depósito bancário, devendo para isto a contratada apor à nota fiscal o número da conta-corrente, da agência e do banco.
- 11.5. Os valores das notas fiscais estão sujeitos às retenções tributárias e previdenciárias na forma da lei.

12. DA CONTRATAÇÃO

- 12.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante **CONTRATO**, nos termos dos artigos 60 a 64 da Lei nº 8.666/1993.
- 12.2. Se, por ocasião da formalização da contratação, as certidões de regularidade de débito da empresa vencedora perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
 - 12.2.1. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a empresa vencedora será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 12.2., mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.
- 12.3. No momento da assinatura do contrato a vencedora do certame deverá apresentar o CRC – CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL, junto a COPEL, da proponente ou subcontratada, para a realização das atividades descritas de instalação/manutenção/retirada do item 1, por se tratar de trabalho a ser realizado nos braços de iluminação afixados em postes da concessionária de energia, bem como conexão elétrica dos enfeites na rede da Concessionária, dentro do prazo de validade, no mínimo englobando o item MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA.
- 12.4. A adjudicatária deverá, quando convocada, comparecer no prazo de 03 (três) dias úteis contados da data da convocação para formalização da contratação.



- 12.5. Se a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 12.2., ou se recusar formalizar a contratação, serão convocadas as demais licitantes classificadas, com vistas à celebração da contratação nos termos do § 2º do Artigo 64 da Lei 8666/93.

13. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- 13.1. Ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Araucária, pelo prazo de até 05 (cinco) anos o licitante que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 13.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:
- 13.2.1. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato, no caso da vencedora dar causa à rescisão da contratação, e no caso de não cumprimento ao estipulado nos subitens 12.3 e 12.4 deste edital.
- 13.2.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o preço total da contratação, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir os subitens 10.3.2 e 10.3.4 deste Edital, até o limite máximo de 05 (cinco) dias, quando poderá se dar por rescindida a contratação. A mesma pena será aplicada no caso de descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas no Anexo II, podendo a contratação ser rescindida em caso de reincidência.
- 13.2.3. À contratada que descumprir qualquer item, prazo e condições deste Edital será aplicada a seguinte penalidade: advertência registrada e posteriormente abertura de processo administrativo para aplicação das penalidades previstas.

14. DA GARANTIA CONTRATUAL

- 14.1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

15. DA PRORROGAÇÃO E RENOVAÇÃO DO CONTRATO

- 15.1. Conforme disposto nos artigos 57 e 65 da Lei 8.666/93.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.



- 16.3. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas serão registradas em ata.
- 16.4. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município de Araucária através do endereço eletrônico <http://diariooficial.araucaria.pr.gov.br/> e no Mural do Paço Municipal da Prefeitura de Araucária.
- 16.5. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer cidadão poderá protocolar impugnação ao ato convocatório deste Pregão, no Departamento de Licitações e Compras, nº 160, sobreloja, Centro, Araucária-PR.
- 16.6. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.
- 16.7. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 16.8. A contratada será responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no cumprimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento pelo Município.
- 16.9. Serão de responsabilidade da contratada todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da contratação e a sua inadimplência não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da contratação.
- 16.10. A CONTRATADA deverá oferecer pessoal necessário ao desempenho da contratação, correndo por sua conta despesas relativas a encargos sociais, seguro, uniformes, equipamentos de segurança e exigências das leis trabalhistas, podendo o CONTRATANTE solicitar, a qualquer momento, providências e documentos comprobatórios. O não cumprimento poderá acarretar a paralisação da contratação e/ou suspensão do pagamento até a regularização das pendências por parte da CONTRATADA, ficando o CONTRATANTE isento de conceder qualquer reajuste nas faturas retidas.
- 16.11. O Município reserva-se, ainda, o direito de paralisar ou suspender a contratação, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já recebidos, considerando-se, para tanto, os preços unitários.
- 16.12. Casos omissos serão solucionados pelo Pregoeiro.
- 16.13. A vencedora se obriga a manter, durante toda a contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 16.14. Pode o presente Pregão ser revogado ou anulado sem que caiba aos licitantes qualquer indenização.



16.15. Integram o presente Edital:

- a) Anexo I – Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos habilitatórios;
- b) Anexo II – Termo de referência;
- c) Anexo III – Modelos de declarações;
- d) Anexo IV – Modelo para proposta;

16.16. Dúvidas poderão ser dirimidas das 09h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00, no Departamento de Licitações e Compras, Rua Pedro Druszczyk, nº 160, sobreloja, Centro, Araucária, Paraná. Informações: Departamento de Licitações e Compras: (41) 3614-1509 (DLC)/3614-1468 (Pregoeiro) ou no e-mail: fernanda.pereira@araucaria.pr.gov.br. **Dúvidas técnicas poderão ser sanadas junto ao telefone (41) 3614-1645 / (41) 3614-1549 ou diretamente na Secretaria de Urbanismo sito a Rua Pedro Druszczyk, 111 – Centro – Araucária – Paraná.**

Araucária, 25 de outubro de 2018.

FERNANDA PEREIRA REGATIERI
PREGOEIRO



Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Administração

ANEXO I - MODELO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS

Processo Licitatório n°: /2018

Pregão n°: /2018

O abaixo assinado, senhor _____, R.G. n° _____, representante legal da empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o n° _____/0000-00, sede (endereço completo), em conformidade com o disposto no Artigo 4º, inciso VII, da Lei n° 10.520/02, DECLARA que a Empresa está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no Edital que rege o certame acima indicado.

Local e data

Nome e assinatura do Representante Legal da empresa
RG do declarante



**ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA**

1. QUADRO DE QUANTIDADES E CUSTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE DECORAÇÃO NATALINA incluindo transporte, montagem, instalação, manutenção e remoção de enfeites.	1	R\$ 410.068,21	R\$ 410.068,21

1.1 PLANILHA DOS SERVIÇOS

ITEM	ENFEITE NATALINO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviço de decoração natalina, incluindo transporte, montagem, instalação, manutenção e remoção de enfeites do tipo "Anjo da Anunciação"	410	R\$ 656,66	R\$ 269.230,60
2	Serviço de substituição de mangueira/corda luminosa de LED no "tronco, braços e folhas" do monumento PINHEIRO DE AÇO da Av. das Araucárias, com fornecimento de materiais.	1	R\$ 13.918,30	R\$ 13.918,30
3	Serviço de montagem de árvores de Natal, incluindo instalação, manutenção, desmontagem e transporte, com o fornecimento de materiais.	5	R\$ 8.068,04	R\$ 40.340,20
4	Serviço de instalação de FITA LED nos beirais do PORTAL POLONÊS, incluindo fornecimento de materiais e manutenção.	1	R\$ 25.518,72	R\$ 25.518,72
5	Serviço de instalação de CORTINA LUMINOSA na CASA DA CULTURA, incluindo manutenção e retirada, bem como fornecimento de acessórios.	1	R\$ 12.083,80	R\$ 12.083,80
6	Serviço de decoração natalina em formato de pinheiro NA PRAÇA DA BÍBLIA, incluindo fornecimento e instalação de poste de concreto de 12 m (conicidade reduzida), fornecimento, instalação, manutenção e retirada de mangueira/corda de LED em formato de árvore de natal.	1	R\$ 16.325,53	R\$ 16.325,53
7	Serviço de decoração natalina em formato de pinheiro NA ENTRADA DA CIDADE - ALÇA VIADUTO, incluindo fornecimento e instalação de poste de concreto de 12 m (conicidade reduzida), fornecimento, instalação, manutenção e retirada de mangueira/corda de LED em formato de árvore de natal .	1	R\$ 16.325,53	R\$ 16.325,53
8	Serviço de decoração natalina em formato de pinheiro NA ENTRADA DA CIDADE - AO LADO SEDE DOS AGENTES DE TRÂNSITO, incluindo fornecimento e instalação de poste de concreto de 12m (conicidade reduzida), fornecimento, instalação, manutenção e retirada de mangueira/corda de LED em formato de árvore de natal.	1	R\$ 16.325,53	R\$ 16.325,53
TOTAL				R\$ 410.068,21

1.2 CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO



DEZEMBRO/2018	JANEIRO/2019
70%	30%

2. ESPECIFICAÇÕES

2.1. A CONTRATANTE fornecerá:

- a) Cinco estruturas metálicas de árvores de Natal, para a CONTRATADA retirar do almoxarifado da SMUR, montá-las em local definido pela fiscalização. Após o período festivo, desmontá-las, acondicionar e devolver no Almoxarifado da SMUR.
- b) Cortinas LED para instalação na Casa da Cultura, retirar do almoxarifado da SMUR, montá-las na Casa da Cultura. Após o período festivo, desmontá-las, acondicionar e devolver no Almoxarifado da SMUR.

2.2. ITEM 1 - ENFEITES DE NATAL FORMATO ANJO DA ANUNCIAÇÃO

- a) A Contratada deverá fornecer 410 (quatrocentos e dez) unidades de enfeites Natalinos em formato “Anjo da Anunciação”, instalar, fazer a ligação elétrica e a manutenção dos enfeites, ligações elétricas e demais componentes relacionados, quando necessário, nos braços das luminárias nos logradouros previamente definidos. Após o período festivo retirar todos os materiais e itens que utilizaram para a instalação.
- b) O valor ofertado na proposta inclui: o transporte, mão de obra de instalação e manutenção, a estrutura metálica recoberto com mangueira luminosa em led, base de relé com suporte, relé fotoelétrico eletrônico conforme NTC810035, conectores, cabos e demais acessórios necessários para o funcionamento do enfeite natalino.
- c) Após o período natalino, a base de relé com suporte, relé fotoelétrico eletrônico, conectores, cabos e demais acessórios do conjunto deverão ser entregues, devidamente acondicionados, no almoxarifado da Secretaria de Urbanismo, enquanto as estruturas metálicas recobertas com mangueiras luminosas continuarão de propriedade da Contratada.
- d) Os conjuntos anjo de anunciação deverão obedecer as seguintes características:
 - i. Tamanho = 2,00 metros podendo variar no máximo 10% para mais ou para menos, com a proporção conforme demonstrada na figura 01.
 - ii. Material = estrutura metálica (ou similar que seja permitido pela concessionária de energia) recoberto com mangueira/corda luminosa em led, sendo mesma cor para todo o enfeite.

- iii. Quantidade = Total de 410 unidades divididas em 102 unidades na cor verde, 102 unidades na cor azul, 103 unidades na cor vermelha e 103 unidades na cor branco /amarelo.
- iv. Todas as mangueiras/cordas luminosas fixadas nos enfeites devem ser em LED, sendo a estrutura de 13 mm, flexível, IP65 mínimo, com potência mínima de 3 W por metro, dispor de equipamento/adaptador para funcionar em tensão de 220 volts corrente alternada 60 Hz, possuir na ponta as conexões elétricas para conexão na base de relé/relé fotoelétrico, bem como conectores para ligação à rede de energia.
- e) A instalação deverá ser realizada nos braços existentes da iluminação pública conforme figura abaixo e deverá contemplar:
 - i. Fixação nos braços das luminárias;
 - ii. Instalação de base de relé fotoelétrico e relé fotoelétrico;
 - iii. Conexão da base de relé fotoelétrico na rede de distribuição da concessionária, com conectores conforme padrão de rede existente, sem utilização da conexão da iluminação pública existente;
 - iv. Teste de funcionamento;
 - v. Vistorias e manutenções em todo o período natalino;
 - vi. Retirada dos conectores, base de relé, relé, enfeites e demais acessórios;
 - vii. Separação, embalagem, acondicionamento e entrega dos conectores, bases de relé e relés no almoxarifado da SMUR.

FIGURA 1: DIMENSÕES DO ANJO DE ANUNCIAÇÃO**ENFEITE LUMINOSO "ANJO DA ANUNCIAÇÃO"**

ESTRUTURA METÁLICA PRECOBERTA COM MANGUEIRA LUMINOSA
PERÍCURSO NOMINAL APROXIMADO = 10,50 metros
MEDIDAS EM CM

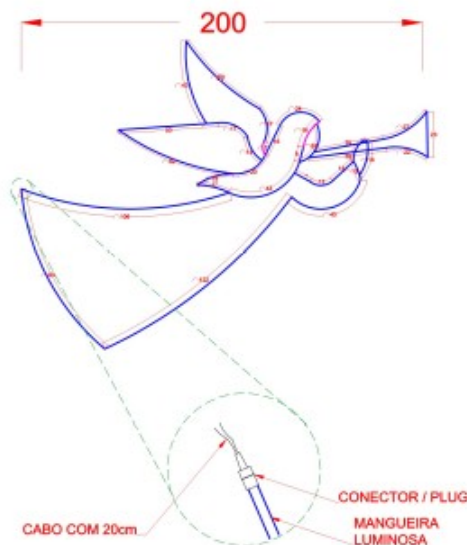




FIGURA 2: DETALHE DE INSTALAÇÃO DO ANJO DE ANUNCIAÇÃO NOS BRAÇOS DAS LUMINÁRIAS

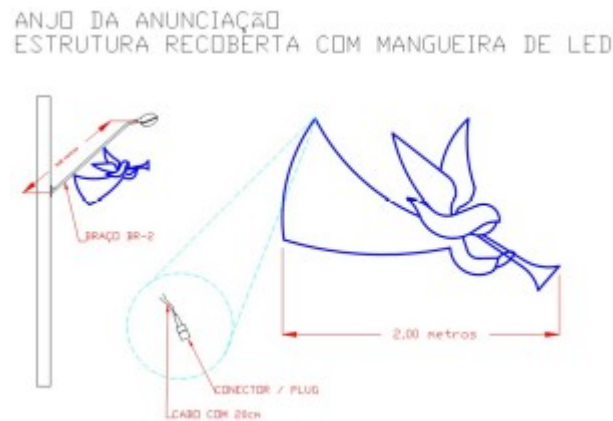
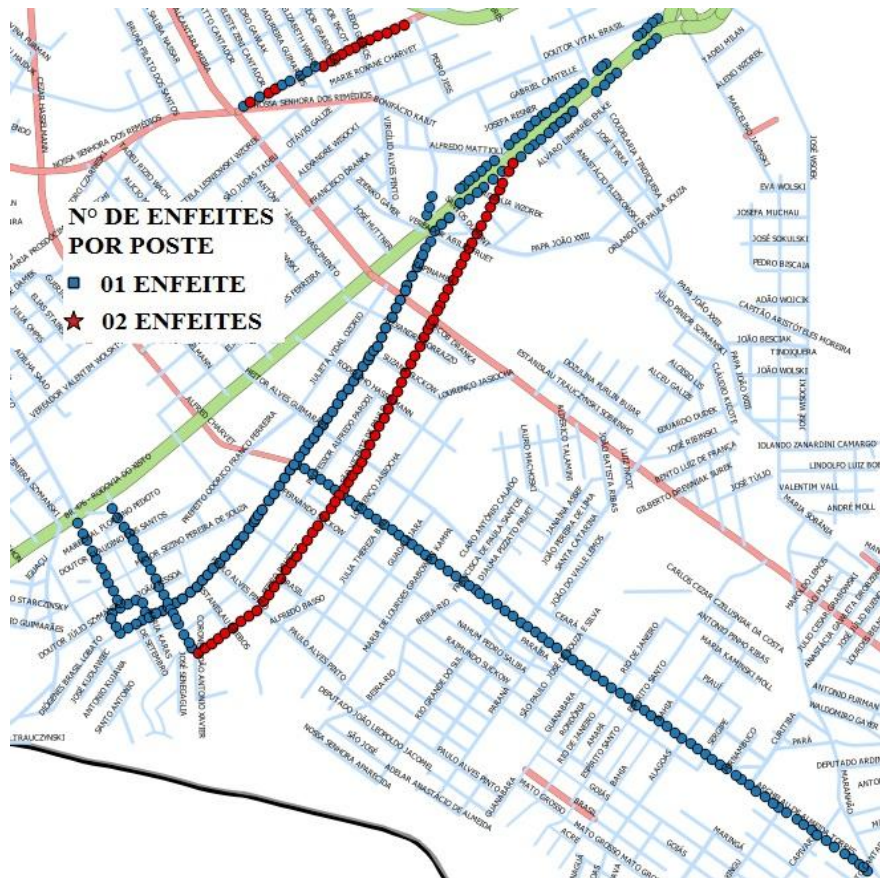


FIGURA 3: LOCAIS ESTIMADOS PARA INSTALAÇÃO DOS ENFEITES





2.3 ITEM 2 – PINHEIRO DE AÇO

- a) O serviço de decoração deverá ser executado no monumento Pinheiro de Aço, existente na Av. Das Araucárias.
- b) Deverá ser realizada a retirada e descarte apropriado da mangueira luminosa atualmente instalada na estrutura.
- c) Deverá ser realizado o fornecimento e a instalação de aproximadamente 120 metros de novas mangueiras/cordas luminosas 220 V LED, IP mínimo 65, potência mínima 3 W/m, no “tronco, braços e folhas” na cor branca/amarela incluindo a instalação de cabo até o ponto de entrega de energia. A fixação deverá ser feita com material resistente ao tempo, com durabilidade superior a 3 anos, que não influencie a luz emitida pela mangueira luminosa.
- d) Fica a critério da CONTRATADA executar o serviço com equipamentos de elevação, sem a necessidade de retirar o pinheiro, tais como: andaimes, veículos equipados com cesto, etc., desde que atendidas as normas vigentes, ou “deitar” o pinheiro com uso de guindaste para execução em solo e posterior reposicionamento, com a devida fixação e reconexão do aterramento.

Medida	Quantidade	Unidade
Extensão hélice do tronco do Pinheiro	57	m
Extensão hélice dos braços	43	m
Perímetro total 11 círculos	20	m
EXTENSÃO TOTAL DE ENFEITES PARA PINHEIRO	120	m

- e) O material novo instalado nesta estrutura NÃO DEVERÁ SER RETIRADO após o período de festividade, devendo permanecer no local.
- f) Deverá ser alimentado através de ramal aéreo existente na estrutura, sendo necessária sua conexão ao ramal que alimenta o superposte próximo ao monumento. O acionamento se dará pelo comando existente.
- g) Deverá realizar testes de funcionamento quando da instalação.
- h) O custo deverá prever também vistorias noturnas e eventuais manutenções necessárias, durante todo o período natalino.

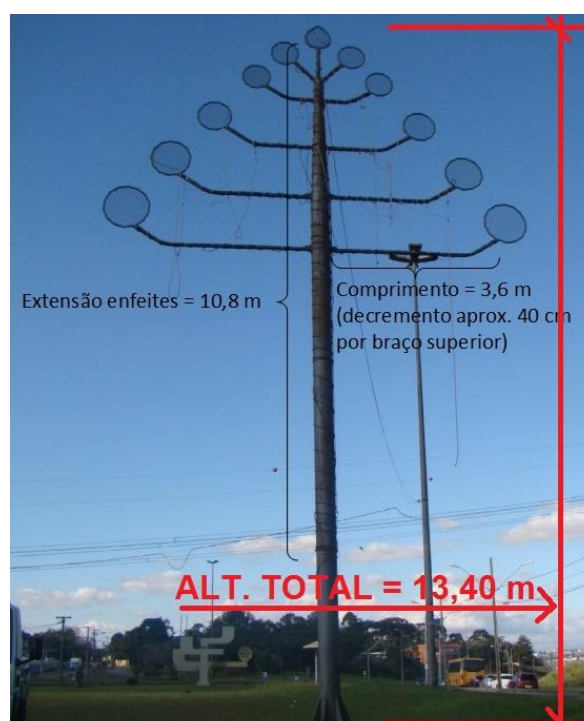


Prefeitura do Município de Araucária
Secretaria Municipal de Administração

FIGURA 04: LOCALIZAÇÃO DO MONUMENTO PINHEIRO



FIGURA 5: DETALHES DO MONUMENTO PINHEIRO



41 3614-1693

Rua Pedro Druszczyk, 111 - CEP 83702 080 - Centro - Araucária / PR



2.4 ITEM 3 - INSTALAÇÃO / REMOÇÃO – ÁRVORE DE NATAL

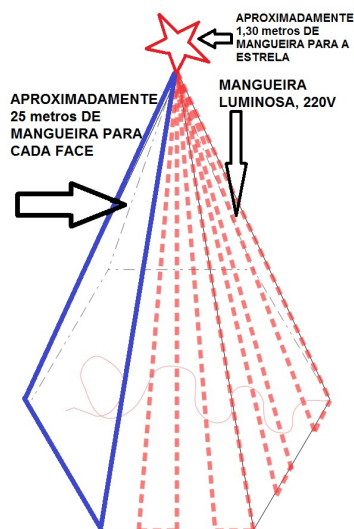
a) Consiste na montagem de 05 árvores de Natal construídas em estrutura metálica com base hexagonal e altura total de 06 metros, nas cores conforme abaixo relacionado:

ENFEITE	COR
ÁRVORE 01	VERMELHO
ÁRVORE 02	VERDE
ÁRVORE 03	AMARELA/BRANCA
ÁRVORE 04	AZUL
ÁRVORE 05	VERMELHO

b) O MUNICÍPIO fornecerá somente as estruturas metálicas, equipadas ou não com mangueiras luminosas usadas, as quais deverão ser completamente substituídas.

c) As estruturas metálicas deverão ser montadas usando abraçadeira plástica tipo “hellermann”, “fio de espinar”, arame galvanizado ou outro material com resistência equivalente. As mangueiras deverão ser afixadas com abraçadeiras plásticas do tipo “hellermann”, conforme figura. Em cada árvore deverá ser instalada uma estrela na ponta mais alta, com 30 centímetros de comprimento.

FIGURA 6: DETALHES DA ÁRVORE DE NATAL



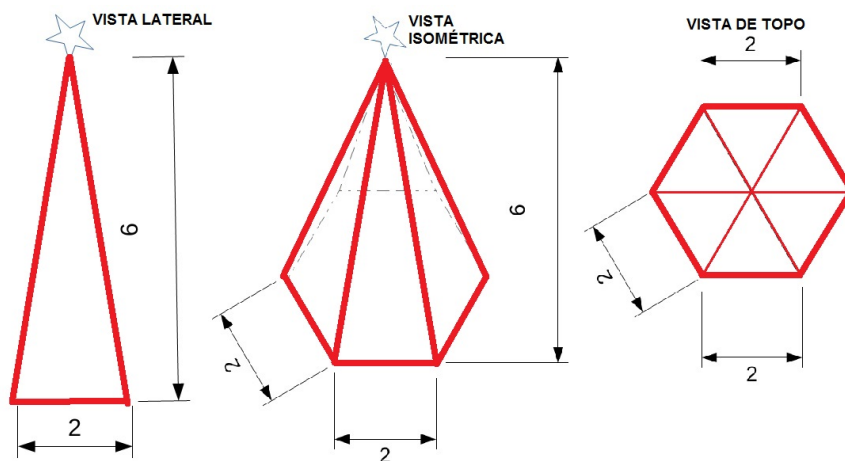
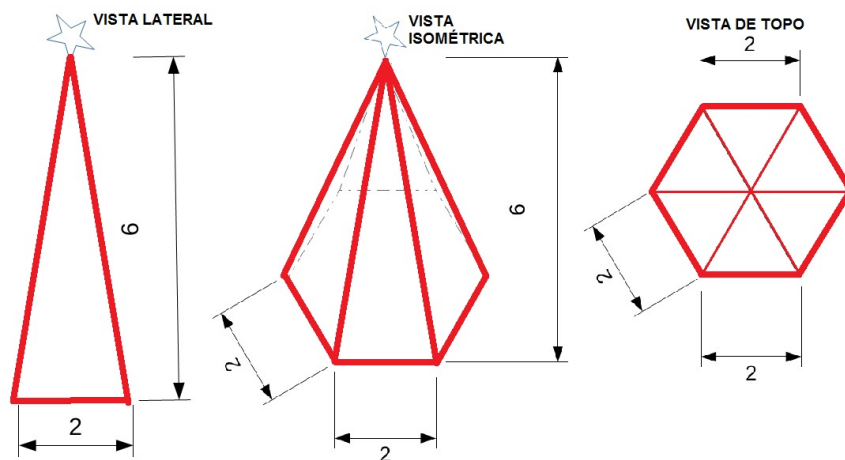


FIGURA 7; DETALHES DAS ESTRUTURAS METÁLICAS DAS ÁRVORES DE NATAL



d) As mangueiras/cordas luminosas 220v deverão ser em LED, sendo a estrutura de 13 mm, flexível, IP65 mínimo, com potência mínima de 3 W por metro, dispor de equipamento/adaptador para funcionar em tensão de 220 volts corrente alternada 60 Hz, possuir na ponta as conexões elétricas para a realização das conexões.



- e) As árvores deverão ser instaladas em locais que possuem pontos de energia próximos, sendo todo o material necessário para ligação (cabos, fitas, eletrodutos, relé fotoelétrico/comando e demais componentes) a serem fornecidos pela Contratada. Eventuais serviços como abertura de caixas de passagem, remoção e recomposição de calçadas, conexões em redes existentes deverão ser previstos na composição do valor.
- f) Os locais específicos dentro das praças serão definidos com a Fiscalização no momento da instalação e serão sempre próximos do ponto de tomada de energia existentes.
- g) Após o período festivo a CONTATADA retirará a estrutura do local instalado, desmontados, limpos e secos, acondicionados e devolvidos no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Urbanismo.

2.5 ITEM 4 - INSTALAÇÃO DE FITA LED – PORTAL POLÔNICO

- a) Instalação de aproximadamente 180 metros de FITA LED PVC branca/amarela TENSÃO 220V, potência mínima 4W/m, para uso ao tempo, com proteção contra UV, incluindo cabos, conectores, drivers, fixação e demais acessórios.
- b) A instalação será feita nos beirais do Portal Polônico conforme demonstrado nos croquis, através de abraçadeiras parafusadas, fita dupla face ou outro material durável, com durabilidade mínima de 3 anos. Deverá respeitar o alinhamento dos beirais e locais de instalação, visando um melhor efeito visual dos contornos do portal.
- c) Por se tratar de um imóvel histórico, a fixação da fita Led deverá ser de maneira que preserve a pintura e suas características originais.
- d) A alimentação deverá ser feita com condutores de no mínimo 2,5mm², com instalação de comando em grupo equipado com, no mínimo, disjuntor e contactora compatíveis com a carga instalada.
- e) O portal polônico já possui entrada de energia, devendo este comando ser derivado de tal entrada de energia.



- f) O material novo instalado nesta estrutura **NÃO DEVERÁ SER RETIRADO** após o período de festividade, devendo permanecer no local.

FIGURAS 8: DETALHES DOS LOCAIS DE INSTALAÇÃO DO PORTAL POLÔNICO



VISTA SENTIDO BAIRRO

FIGURAS 9: DETALHES DOS LOCAIS DE INSTALAÇÃO DO PORTAL POLÔNICO





- b) Todo o material de ligação/fixação deverá ser fornecido pela Contratada, incluindo o material necessário até o ponto de tomada de energia, que encontra-se no porão da Casa da Cultura. A rede elétrica deverá ser dimensionada conforme as normas NBR 5410:2014.
- c) A instalação das cortinas será feita nos beirais e quinas (encontro de paredes) como demonstrado nos croquis. A fixação deverá ser feita reaproveitando os furos existentes, com ganchos ou outra solução que não prejudique a estrutura existente.
- d) Por se tratar de um imóvel histórico, a fixação da cortina Led deverá ser de maneira que preserve a pintura e suas características originais.
- e) Caso haja falha em um ou mais trechos de cortina luminosa, a Contratada deverá providenciar a substituição por outro equipamento, a ser fornecido pela Contratante.
- f) Após o período natalino, a Contratada deverá remover cuidadosamente, e acondicionar em recipientes apropriados (sacos plásticos dentro de caixas de papelão) com detalhamento de tamanhos a combinar com o fiscal, para devolução no depósito da Secretaria Municipal de Urbanismo.

FIGURA 10: DETALHES DOS LOCAIS DE INSTALAÇÃO DA CASA DA CULTURA – VISÃO FRONTAL

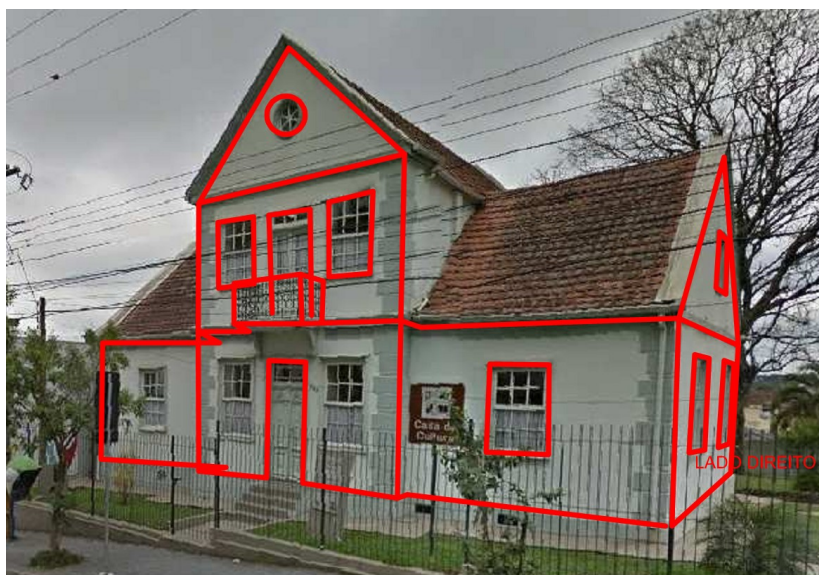


FIGURA 11: DETALHES DOS LOCAIS DE INSTALAÇÃO DA CASA DA CULTURA -VISÃO LATERAL



Prefeitura do Município de Araucária
Secretaria Municipal de Administração



FIGURA 12: DIMENSÕES DETALHE FRONTAL – CASA DA CULTURA

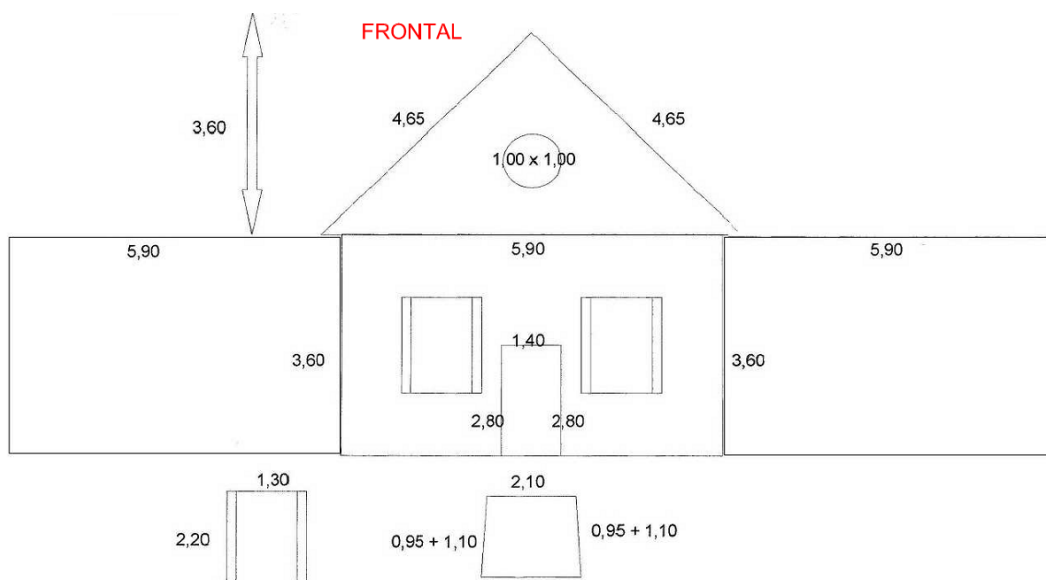


FIGURA 13: DIMENSÕES DETALHE LADO ESQUERDO – CASA DA CULTURA

**FIGURA 14: DIMENSÕES DETALHE LADO DIREITO – CASA DA CULTURA**

2.7 ITEM 6 - INSTALAÇÃO - PRAÇA DA BÍBLIA

a) Deverá ser instalado um poste de concreto de 12 m de altura total, engastado, CR (conicidade reduzida), 300daN, a ser fornecido pela Contratada, no centro da área da estrela localizada na Praça da Bíblia. Da extremidade superior deste poste, deverão derivar mangueiras/cordas led na cor verde, as quais deverão ser sustentadas por arame ou cabo de aço, e deverão chegar até o solo, com 40 descidas, com comprimento estimado de 11 m, totalizando aproximadamente 440 m. A estrutura de fixação deverá ser afixada no paver com ganchos e possuir diâmetro de base de 9 m.

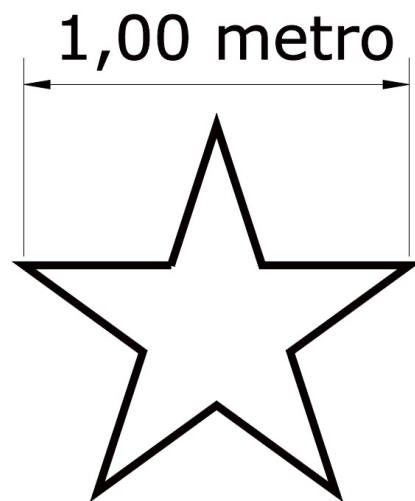
b) As mangueiras/cordas luminosas 220v deverão ser em LED, sendo a estrutura de 13 mm, flexível, IP65 mínimo, com potência mínima de 3 W por metro, dispor de equipamento/adaptador para funcionar em tensão de 220 volts corrente



alternada 60 Hz, possuir na ponta as conexões elétricas para a realização das conexões. Deverão ser afixadas nos arames/cabos de aço através de cintas plásticas do tipo “hellermann”.

c) Na extremidade superior da árvore/poste, deverá ser fornecido e instalada uma estrutura, em formato de estrela, revestida com mangueira/cordão luminoso na cor amarela, com aproximadamente 1 m de distância entre as pontas da estrela. Deverá ser semelhante à figura abaixo:

FIGURA 15: DIMENSÃO APROXIMADA DA ESTRELA



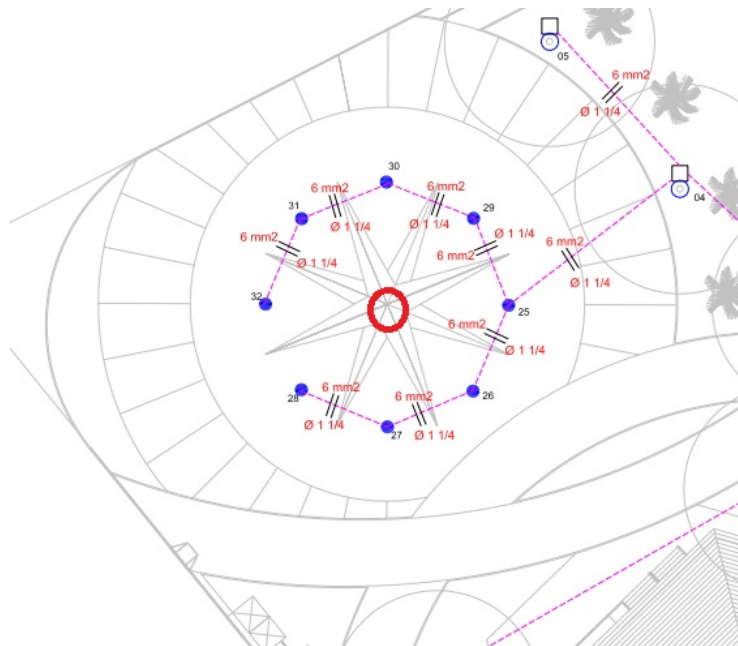
d) A alimentação de todo o conjunto deverá ser feita de forma subterrânea, com cabo do tipo PP 2x2,5mm² protegido por eletroduto corrugado de no mínimo 1', proveniente de um dos projetores de piso instalados na área da estrela, devendo englobar a abertura e recomposição da calçada, inclusive no entorno do poste. O circuito de alimentação deverá subir até a extremidade superior pela parte interna do poste e a conexão elétrica com as mangueiras deverá ser feita na parte superior do poste.

e) Todos os materiais necessários para ligação (cabos, fitas, eletrodutos, e demais componentes) devem ser fornecidos pela Contratada.

f) Após o período das festividades, somente as mangueiras LED e suas estruturas de fixação deverão ser removidas, devidamente acondicionadas em embalagens ou sacos plásticos e entregues, em sua totalidade, no almoxarifado da SMUR.

- g) O poste com os eletrodutos e fiação de alimentação até o topo do poste deverão permanecer instalados no local.

FIGURA 16: LOCAL DA INSTALAÇÃO DO POSTE E ÁRVORE DE NATAL – PRAÇA DA BÍBLIA



2.8 ITEM 7 - INSTALAÇÃO - ENTRADA DA CIDADE - VIADUTO

- a) Deverá ser instalado um poste de concreto de 12 m de altura total, engastado, CR (conicidade reduzida), 300daN, a ser fornecido pela Contratada, em local a ser definido pela Fiscalização da SMUR, na área da alça de acesso ao viaduto da entrada de cidade, conforme mapa abaixo. Da extremidade superior deste poste, deverão derivar mangueiras/cordas led na cor verde, as quais deverão ser sustentadas por arame ou cabo de aço, e deverão chegar até o solo, com 40 descidas, com comprimento estimado de 11 m, totalizando aproximadamente 440 m. A estrutura de fixação deverá ser afixada no chão com ganchos ou outra solução durável.

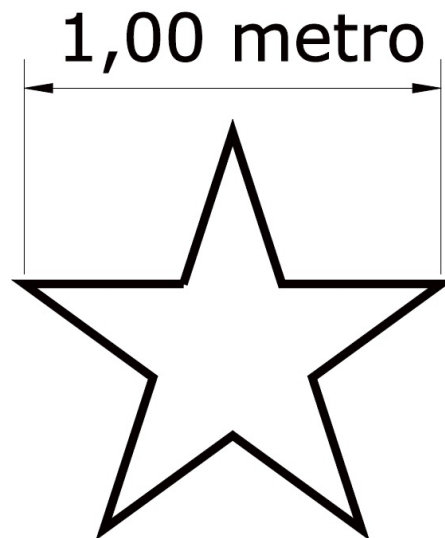
- b) As mangueiras/cordas luminosas 220 v deverão ser em LED, sendo a estrutura de 13 mm, flexível, IP65 mínimo, com potência mínima de 3 W por metro, dispor de equipamento/adaptador para funcionar em tensão de 220 volts corrente



alternada 60 Hz, possuir na ponta as conexões elétricas para a realização das conexões. Deverão ser afixadas nos arames/cabos de aço através de cintas plásticas do tipo “hellermann”.

c) Na extremidade superior da árvore/poste, deverá ser fornecido e instalada uma estrutura, em formato de estrela, revestida com mangueira/cordão luminoso na cor branca, com aproximadamente 1m de distância entre as pontas da estrela. Deverá ser semelhante à figura abaixo:

FIGURA 17: DIMENSÃO APROXIMADA DA ESTRELA



d) A alimentação deverá ser feita de forma subterrânea, com cabo do tipo PP 2x2,5mm² protegido por eletroduto corrugado de no mínimo 1', proveniente de uma das caixas de passagem da iluminação ornamental da alça de acesso, devendo englobar a abertura e fechamento de valas. O circuito de alimentação deverá subir até a extremidade superior pela parte interna do poste e a conexão elétrica com as mangueiras deverá ser feita na parte superior do poste.

e) Todos os materiais necessários para ligação (cabos, fitas, eletrodutos e demais componentes) devem ser fornecidos pela Contratada.

f) Após o período das festividades, somente as mangueiras LED e suas estruturas de fixação deverão ser removidas, devidamente acondicionadas em embalagens ou sacos plásticos e entregues, em sua totalidade, no almoxarifado da SMUR.



FIGURA 18: LOCAL DA INSTALAÇÃO DO POSTE E ÁRVORE DE NATAL ENTRADA DA CIDADE



2.9 ITEM 8 - INSTALAÇÃO - ENTRADA DA CIDADE – SEDE DOS AGENTES DE TRÂNSITO

a) Deverá ser instalado um poste de concreto de 12 m de altura total, engastado, CR (conicidade reduzida), 300daN, a ser fornecido pela Contratada, em local a ser definido pela Fiscalização da SMUR, na área da alça de acesso ao viaduto da entrada de cidade, conforme mapa abaixo. Da extremidade superior deste poste, deverão derivar mangueiras/cordas led na cor verde, as quais deverão ser sustentadas por arame ou cabo de aço, e deverão chegar até o solo, com 40 descidas, com comprimento estimado de 11 m, totalizando aproximadamente 440 m. A estrutura de fixação deverá ser afixada no chão com ganchos ou outra solução durável.

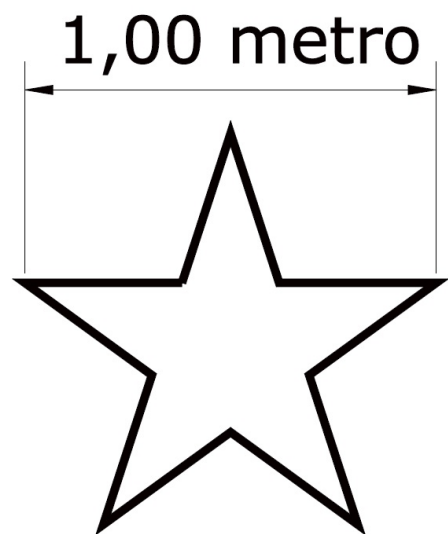
b) As mangueiras/cordas luminosas 220v deverão ser em LED, sendo a estrutura de 13 mm, flexível, IP65 mínimo, com potência mínima de 3 W por metro, dispor de equipamento/adaptador para funcionar em tensão de 220 volts corrente



alternada 60 Hz, possuir na ponta as conexões elétricas para a realização das conexões. Deverão ser afixadas nos arames/cabos de aço através de cintas plásticas do tipo “hellermann”.

c) Na extremidade superior da árvore/poste, deverá ser fornecido e instalada uma estrutura, em formato de estrela, revestida com mangueira/cordão luminoso na cor branca, com aproximadamente 1 m de distância entre as pontas da estrela. Deverá ser semelhante à figura abaixo:

FIGURA 19: DIMENSÃO APROXIMADA DA ESTRELA



d) A alimentação deverá ser feita de forma subterrânea, com cabo do tipo PP 2x2,5mm² protegido por eletroduto corrugado de no mínimo 1', proveniente da caixa de passagem da iluminação ornamental da marginal da Rodovia do Xisto, devendo englobar a abertura e fechamento de valas, e eventual recomposição de pavimento/calçada. O circuito de alimentação deverá subir até a extremidade superior pela parte interna do poste e a conexão elétrica com as mangueiras deverá ser feita na parte superior do poste.

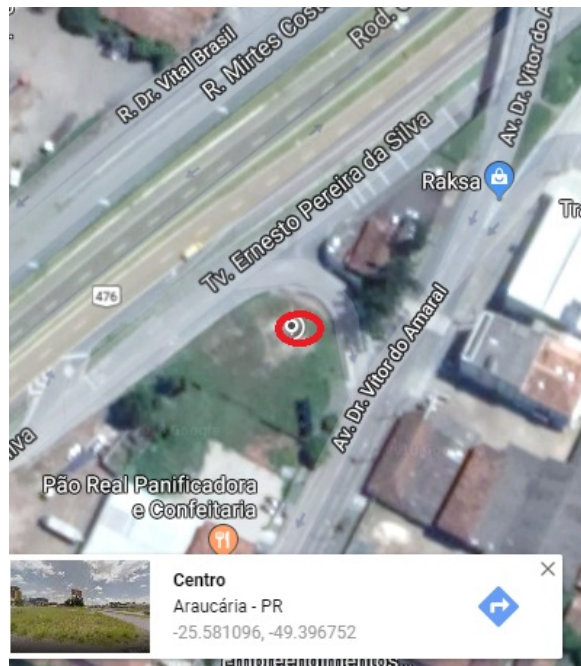
e) Todos os materiais necessários para ligação (cabos, fitas, eletrodutos, relé fotoelétrico/comando e demais componentes) devem ser fornecidos pela Contratada.

f) Após o período das festividades, somente as mangueiras LED e suas estruturas de fixação deverão ser removidas, devidamente acondicionadas em



embalagens ou sacos plásticos e entregues, em sua totalidade, no almoxarifado da SMUR.

FIGURA 20: LOCAL DA INSTALAÇÃO DO POSTE E ÁRVORE DE NATAL, AO LADO DA SEDE DOS AGENTES DE TRÂNSITO



3. CONDIÇÕES

- a) Para o início efetivo dos trabalhos, a Contratada deverá apresentar a ART do seu Responsável Técnico, com a descrição compatível com o objeto e itens licitados, com comprovante de quitação.
- b) A Contratada deverá quitar a ART de fiscalização da Contratante.
- c) Para a instalação e desmontagem dos itens a Contratada deverá possuir veículos/equipamentos e funcionários qualificados para a prestação dos serviços, atendendo às normas vigentes.
- d) São da responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento do material, mão de obra e equipamentos necessários para a instalação, manutenção e retirada, quando aplicável, da decoração natalina.



- e) A Contratada deverá informar a potência total de cada conjunto instalado, por lote/cor, para a Contratante informar a concessionária de energia, a fim de cálculo de consumo dos conjuntos.
- f) Durante todo o período em que os enfeites estejam instalados, a Contratada deverá prestar manutenções em todos os equipamentos/conjuntos natalinos, dos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 8, incluindo materiais, funcionários e equipamentos necessários para realização das manutenções. Esse valor não será remunerado à parte, deverá fazer parte da composição de cada item. A Contratada deverá verificar, todas as noites durante o período das festividades (entre a instalação e retirada) e realizar as manutenções necessárias para o correto funcionamento dos enfeites. Em caso de comunicação de defeito realizado pela Fiscalização de Contratante, a Contratada deverá realizar os devidos reparos em no máximo 24 horas.
- g) A contrata estará sujeita a penalidades previstas em contrato para cada enfeite ou decoração que apresentarem problemas. O prazo para manutenção dos mesmos é de 24 horas após envio de comunicado.
- h) O pagamento será efetuado da seguinte forma:
- i. 70% (setenta por cento) do valor do contrato após a instalação total dos enfeites e ateste da fiscalização para emissão da Nota 1ª Fiscal parcial, e pagamento em até 30 (trinta) dias corridos, contados do protocolo da nota fiscal (da matriz ou filial, de acordo com os documentos apresentados na PROPOSTA) devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Urbanismo e acompanhadas dos demais documentos necessários;
 - ii. 30% (trinta por cento) do valor do contrato após a remoção total dos enfeites e devolução dos materiais, quando aplicável, no pátio da SMUR, conforme especificado neste termo de referência, e apresentação da 2ª Nota Fiscal parcial, pagamento em até 30 (trinta) dias corridos, contados do protocolo da nota fiscal (da matriz ou filial, de acordo com os documentos apresentados na PROPOSTA) devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Urbanismo e acompanhadas dos demais documentos necessários.



i) A subcontratação é permitida mediante prévia autorização da CONTRATANTE somente para os serviços e projetos que ultrapassem a competência técnica do responsável pelos serviços. Ainda deverá efetuar o pagamento no máximo dois dias após o recebimento do Município. Deverá ser apresentado o contrato de subempreitada para apreciação e aprovação das condições.

j) A visita técnica é facultativa, mas poderá ser realizada até um dia anterior à apresentação da proposta, desde que sejam previamente agendadas através do e-mail: iluminacao publica@araucaria.pr.gov.br.

4. PRAZO DE EXECUÇÃO/ ENTREGA

a) Todas as instalações deverão ser realizadas em até 15 quinze dias corridos após recebimento pela empresa do respectivo empenho e deverão ser retirados após o dia 06 de Janeiro de 2019, com término da retirada ainda na primeira quinzena de Janeiro.

b) O prazo de vigência do contrato será a partir da data de publicação do mesmo até 31 de Janeiro de 2019.

5. LOCAL DE EXECUÇÃO/ ENTREGA

a) Os locais de execução dos serviços serão informados na nota de empenho, sendo sempre no município de Araucária.



ANEXO III MODELOS DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO

Nome da empresa, por seu representante legal, declara para o fim de participação no PREGÃO N° /2018, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento da Prefeitura Municipal de Araucária qualquer fato superveniente, que venha a impossibilitar nossa habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei nº 8.666/93.

Local e data

Assinatura do representante legal

DECLARAÇÃO

Nome da empresa, por seu representante legal, declara para o fim de participação na licitação, modalidade PREGÃO N° /2018, da Prefeitura do Município de Araucária, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias e que possibilitam a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, concordando com os termos do presente certame.

Local e data

Assinatura do representante legal

DECLARAÇÃO

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data

Assinatura do representante legal



Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Administração

**ANEXO IV
MODELO PARA PROPOSTA
PROCESSO LICITATÓRIO /2018
PREGÃO /2018**

A empresa, CNPJ, por seu representante legal, senhor, CPF, para o Processo Licitatório em epígrafe, apresenta a seguinte proposta para os itens:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor unitário/R\$	Valor total/R\$
				Total	

Informações bancárias:

Banco:

Agência:

Conta-corrente:

Validade da proposta: dias, a contar da data limite para protocolo dos envelopes de proposta e habilitação.

Araucária, de de 2018.

Nome e assinatura do representante



ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ____/2018
LICITAÇÃO POR PREGÃO Nº ____/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17761/2018

Através do presente instrumento particular de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, em que figuram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.535/0001-99, com sede na Rua Pedro Druszczyk nº 111, nesta cidade, devidamente representado pelo Secretário Municipal de Urbanismo, Sr. **REGINALDO LUIZ DOS SANTOS CORDEIRO**, este na qualidade de ordenadora de despesa, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ com sede na _____, nº _____, CEP: _____, Cidade/Estado, através de seu representante legal, Sr. _____ portador do CPF sob nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o constante e decidido no Edital de Pregão nº ____/2018, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, que se regerá pelas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

O presente CONTRATO tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE DECORAÇÃO NATALINA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EM DIVERSOS LOCAIS DA CIDADE**, nos termos do Edital de Pregão nº ____/2018 e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA
RÉGIME DE EXECUÇÃO

A CONTRATADA, através do presente CONTRATO, obriga-se a executar o objeto indicado na Cláusula Primeira, obedecendo às diretrizes previamente designadas pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA
DAS RESPONSABILIDADES



A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento do CONTRATANTE.

§ 1º - São de responsabilidade da CONTRATADA todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes dos serviços, objeto do presente CONTRATO, e a sua inadimplência não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente CONTRATO.

§ 2º - A CONTRATADA é obrigada a corrigir, substituir ou reexecutar, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA QUARTA DO PRAZO

Os serviços deverão ser realizados de acordo com as especificações descritas no Edital de Pregão nº ____/2018 e seus Anexos.

§ 1º - O prazo de vigência do presente CONTRATO será a partir da data de publicação do extrato do contrato até o dia 31 de Janeiro de 2019.

§ 2º - Os prazos e obrigações previstos neste CONTRATO vigorarão independentemente de aviso extrajudicial, bem como de interpelação ou notificação judicial.

CLÁUSULA QUINTA DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE pagará em razão da fiel execução dos serviços contratados a quantia global de **R\$** _____ (_____).

§ 1º - O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal/fatura atestada pela Secretaria Municipal de Urbanismo e acompanhada do respectivo Termo de Recebimento Definitivo e da Certidão Negativa de Débito da Previdência Social (INSS), Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CND de Débitos Trabalhistas, dentro dos seus prazos de validade.

§ 2º - O Município realizará as retenções previdenciárias (INSS) e fiscais (ISS e IR) na forma da Lei.



§ 3º - O pagamento será efetuado através de depósito bancário, devendo a CONTRATADA apor em sua Nota Fiscal, o número da Conta-Corrente, Agência e Banco, no qual o mesmo será efetuado.

§ 4º - As despesas decorrentes da execução do objeto do presente CONTRATO correrão pelas seguintes Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO	AÇÃO PPA	FONTE
SMUR	25.01.15.452.0006.2051.3.3.90.39.9999	0225	1507

CLÁUSULA SEXTA DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas nas Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, garantida prévia e ampla defesa em Processo Administrativo.

§ 1º - O não cumprimento pela CONTRATADA das obrigações assumidas no presente CONTRATO, em consonância com o Edital de Pregão nº___/2018, importará na aplicação, por parte do CONTRATANTE, discricionariamente, das seguintes penas:

a) Impedimento de licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, em decorrência da prática de quaisquer dos atos previstos no art. 7º, da Lei 10.520/02.

b) Será aplicada multa de 5% (cinco por cento), sobre o valor global do CONTRATO no caso da CONTRATADA dar causa à rescisão do CONTRATO, e no caso de não cumprimento do prazo estipulado no item 12.3 do Edital de Pregão nº___/2018.

c) Será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o preço total da contratação por dia de atraso, no caso da CONTRATADA não cumprir os subitens 10.2.2 e 10.2.4 do Edital de Pregão nº___/2018, até o limite de 10 (dez) dias, quando se dará por rescindido a contratação. A mesma pena será aplicada no caso de descumprimento da quaisquer das condições estabelecidas no Anexo II, podendo a contratação ser rescindida em caso de reincidência.



§ 2º - As sanções acima estabelecidas poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente depois de facultado o exercício de defesa prévia em processo administrativo, na forma do § 2º, do art. 87, da Lei 8.666/93.

§ 3º - Na hipótese do CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo à conclusão do CONTRATO, ficará a CONTRATADA sujeita, além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

§ 4º - As multas previstas nesta Cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

§ 5º - O CONTRATANTE reserva-se o direito de, a qualquer tempo, paralisar ou suspender a execução do CONTRATO, se for constatada pela fiscalização falhas na execução do fornecimento e que requeiram repetição dos mesmos.

CLÁUSULA SÉTIMA DA RESCISÃO

A rescisão do presente CONTRATO se dará:

- a) AMIGAVELMENTE, por acordo entre as partes contratantes, desde que verificada a conveniência para o CONTRATANTE.
- b) UNILATERALMENTE, pelo CONTRATANTE, diante do não cumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas por esta, no presente CONTRATO, e/ou pela verificação das hipóteses previstas nos incisos do Art. 78, da Lei nº 8.666/93.
- c) JUDICIALMENTE, nos termos da legislação processual em vigor.

PARÁGRAFO ÚNICO - Não caberá qualquer direito indenizatório à Rescisão Amigável.

CLÁUSULA OITAVA DA PRORROGAÇÃO

O presente contrato poderá ser prorrogado nos termos do disposto nos artigos 57 e 65 da Lei Federal nº 8.666/93.



CLÁUSULA NONA DAS CONDIÇÕES

Os serviços que constituem objeto deste CONTRATO deverão ser executados de acordo com as determinações e nos exatos termos do Edital de Pregão nº ____/2018.

§ 1º - O serviço deverá ainda ser prestado com pontualidade, regularidade, continuidade e eficiência.

§ 2º - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o CONTRATANTE poderá:

- a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar a sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- c) Na hipótese de substituição ou complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (duas) horas, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

CLÁUSULA DÉCIMA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela CONTRATANTE.

§ 1º - A existência e atuação da fiscalização da CONTRATANTE em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne aos serviços contratados e as suas consequências e implicações.

§ 2º - Verificada pela fiscalização do CONTRATANTE, o abandono dos serviços ou o retardamento indevido, poderá o mesmo assumir o objeto do CONTRATO na situação em que se encontrar, constituindo os valores não pagos como créditos passíveis de cobrança, por parte do CONTRATANTE perante a CONTRATADA, servindo o presente CONTRATO como Título Executivo, na forma do disposto no Art. 585, inciso II, do Código de Processo Civil.

§ 3º - Igualmente, se verificada nos serviços ora contratados, a superveniência de insolvência, concordata ou falência da CONTRATADA, serão considerados os



valores não pagos como créditos privilegiados do CONTRATANTE, podendo o mesmo prosseguir no final da execução do CONTRATO.

§ 4º - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, considerando-se os preços unitários do CONTRATO, quando houver modificação das especificações para melhor adequação técnica.

§ 5º - O CONTRATANTE reserva-se, ainda, o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, os serviços contratados, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já executados, considerando-se, para tanto, os preços unitários.

§ 6º - O CONTRATANTE, direta ou indiretamente, fiscalizará e acompanhará os serviços do objeto deste CONTRATO.

§ 7º - O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o exigido neste CONTRATO ou com o Edital de Pregão nº ____/2018.

§ 8º - A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas Edital de Pregão nº ____/2018.

§ 9º - O Edital de Pregão nº ____/2018 e todos os seus anexos fazem parte integrante deste CONTRATO, sendo que no caso de haver divergência entre o instrumento contratual e as disposições estabelecidas no Edital de Licitação nº ____/2018, valerão as dispostas neste último.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO NÃO EXERCÍCIO DE DIREITOS

O não exercício de direitos assegurados neste CONTRATO ou na Lei, não constituirá causa de novação ou renúncia dos mesmos, os quais poderão ser exercidos a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA ABRANGÊNCIA

O presente CONTRATO obriga as partes, herdeiros e sucessores por todos os termos e cláusulas deste CONTRATO.



Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Administração

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO FORO

Fica eleito o Foro Regional de Araucária, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir quaisquer questões relativas a interpretações, aplicação e execução do presente CONTRATO, renunciando as partes de outro qualquer por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem justos e concordados, firmam o presente CONTRATO em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Prefeitura do Município de Araucária, ____ de _____ de 2018

REGINALDO LUIZ DOS SANTOS CORDEIRO

Secretário Municipal de Urbanismo

EMPRESA

CNPJ/MF

REPRESENTANTE

CPF/MF

TESTEMUNHAS

1. _____

RG:

2. _____

RG: